



EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR

A Direção da E.E.I TXERU BA'E KUA-I, com fundamento na Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar nº 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1.204 de 01/07/2013 e o Programa Ensino Integral e a atuação dos Profissionais em Regime de Dedicção Plena e Integral estão regulamentados pelos seguintes instrumentos legais: 1.1. Lei Complementar nº 1.164 de 4 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar 1.191 de 28 de dezembro de 2012; 1.2. Decreto 59.354, de 15 de julho de 2013; 1.3. Resolução que dispõe sobre o processo de credenciamento de profissionais do Quadro do Magistério, para atuação nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI.

- 1) – Da Vaga: Uma vaga para Professor Coordenador: Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- 2) – Dos requisitos para o exercício da função:
 - a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.
 - b) Ter no mínimo três (3) anos de experiência no magistério público estadual, ou seja, um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício.
 - c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.
 - d) Encontrar-se em efetivo exercício.
 - e) Ser preferencialmente professor indígena
 - f) Na ausência de professor indígena admitir-se-á excepcionalmente professor não indígena, com experiência em Educação Escolar Indígena.
 - g) Ser portador de carta de aceite da comunidade, emitida pela Comissão Étnica Regional.
- 3) – Das atribuições gerais dos professores coordenadores:
 - I. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
 - II. Orientar o trabalho dos demais docentes, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula e na aldeia, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
 - III. Ter como prioridade o planejamento e a organização de sequências didáticas com base no Projeto Político Pedagógico da escola;
 - IV. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos;
 - V. Relacionar-se profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita;
 - VI. Trabalhar em equipe como parceiro;
 - VII. Orientar os professores quanto às disposições curriculares pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;



VIII. Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios da Educação Escolar Indígena.

IX. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes.

X. Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

XI. Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;

XII. Ser conhecedor da Legislação Educacional Indígena e demandas da comunidade.

XIII. Saber dialogar e se relacionar de forma respeitosa com as lideranças da comunidade, professores, pais, alunos e representantes dos sistemas de ensino.

4) – Das atribuições específicas para a modalidade Educação Escolar Indígena:

XIV. Adotar e praticar a interculturalidade e o bilinguismo para a elaboração, o desenvolvimento e a avaliação de currículos e programas próprios;

XV. Conhecer a legislação sobre povos indígenas e educação escolar indígena, bem como as orientações, diretrizes e normas para sua implementação, geradas em âmbito federal e no sistema de ensino público estadual de São Paulo.

XVI. Desenvolver processos educativos que promovam a recuperação das memórias históricas, a reafirmação das identidades étnicas e a valorização das línguas, práticas e saberes indígenas.

XVII. Desenvolver processos e ações de investigação cultural que possibilitem a preparação de materiais didáticos em português, nas línguas indígenas, bilíngues e interculturais de acordo com cada ciclo e nível de ensino.

XVIII. Conhecer e adequar metodologias didáticas e pedagógicas às características dos diferentes sujeitos das aprendizagens, em atenção aos modos próprios de transmissão do saber indígena.

IX. Desenvolver e aprimorar processos educacionais e culturais dos quais é um dos responsáveis, agindo como mediador e articulador entre seu povo, a escola e a sociedade envolvente.

5) – Do perfil profissional:

I. O Professor Coordenador deve ter como princípio norteador do seu trabalho o fortalecimento e a valorização das identidades étnicas, das práticas culturais e das línguas faladas nas comunidades indígenas.

II. Deverá desenvolver competências referenciadas em conhecimentos, valores, habilidades e atitudes próprias de meio cultural da comunidade, ancorando nos saberes e práticas indígenas, o acesso a outros conhecimentos e informações técnico-científicas específicas a cada nível de ensino.

III. Deverá adotar e praticar a interculturalidade e o bilinguismo para a elaboração, o desenvolvimento e a avaliação de currículos e programas próprios; produção de materiais didático-pedagógicos diferenciados e elaboração e implementação de calendários escolares de acordo com as práticas culturais de sua comunidade, utilizando metodologias adequadas de ensino e pesquisa, em consonância com o que estabelece a legislação e normatizações pertinentes à modalidade da educação diferenciada, e em diálogo constante com membros de sua comunidade e com representantes do sistema de ensino.

6) Dos documentos necessários (enviar para o email e417439a@educacao.sp.gov.br):



No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo Acadêmico atualizado;
 - b) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
 - c) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
 - d) Cópia do Holerite do mês corrente da abertura deste edital;
 - e) Ficha cadastral atualizada (GDAE ou Prodesp), na qual conste endereço e telefone(s);
 - f) Proposta de Trabalho Pedagógico fundamentada nos princípios da Educação Escolar Indígena;
 - g) Carta da comunidade aprovando sua participação no processo seletivo, emitida pela Comissão Étnica Regional.
- 7) – Da entrevista:
- a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;
 - b) Para realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato e irretirável, poderá designar Comissão constituída por docentes da unidade escolar;
 - c) Além do Diretor da Escola, a entrevista contará com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e representante da comunidade indígena.
- 8) – Da análise dos documentos e do perfil profissional:
- a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de Escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino e pela Comissão designada, se houver, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos;
 - b) Fica reservada à comunidade indígena a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.
- 9) – Etapas:
- a) Inscrição e entrega de documentos conforme item 5: de 07 a 08/02/2022 das 9:00h às 12:00h na EE Txeru Ba e Kua I, localizada na Praia de Boraceia Bertiooga, município de Bertiooga;
 - b) A entrevista será realizada no dia 09 de fevereiro, às 11 h, na unidade escolar;
 - c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista;
 - d) Indicação da liderança da comunidade indígena;
 - e) Designação do docente.
- 10) - Disposições finais:
- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
 - b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar à luz da Resolução vigente e demais diplomas legais aplicáveis.
- Santos, 03 de fevereiro de 2022